



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 268/2001

“Cria Oficina de Aprendizado e Profissionalização e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e **Ele** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria oficina de aprendizagem e profissionalização de jovens.

Art. 2º - A oficina criada no artigo anterior, ministrará cursos de marcenaria, serralheria, artesanato, informática e outras de viabilidade no mercado de trabalho.

Art. 3º - A oficina criada pelo artigo primeiro desta Lei, atenderá os jovens com idades a partir de 16 (dezesseis) anos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar recursos para a instalação, manutenção e funcionamento da oficina de que trata.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão – To., aos 26 de março de 2001.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal